



Quil 9

CONTRATO PARA O "LEVANTAMENTO DA FAUNA, FLORA E HABITATS NO SÍTIO

PTCON0050 – RIO PAIVA ABRANGIDO PELO CONCELHO DE MOIMENTA DA BEIRA" ==

CONTRATO nº. 17 / 2017

======= Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, comigo, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b). do n.º 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: = PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 664 686, sendo representado neste acto pelo seu Presidente, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, natural de Alvite e residente nesta Vila de Moimenta da Beira, em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013. ======== SEGUNDO: ECOSATIVA - CONSULTORIA AMBIENTAL, LDA, com sede na Urbanização Arneiro do Gregório, Lote 49 RC Fração A, em Vila Nova de Milfontes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 507 409 370, dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 0886-7410-3853, subscrita em 22 de abril de 2016 e válida até 22 de abril de 2018, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste ato pela Senhora TERESA MARIA PINTO COELHO SARAIVA, natural de Cedofeita, Porto, titular do Cartão de Cidadão n.º 11204854 4 ZX2, com o contribuinte n.º 231970099, na qualidade de GERENTE, qualidade e poderes que constam na fotocópia da Certidão acima referida, e que o representante do segundo outorgante declara que a mesma se encontra válida e sem qualquer alteração de poderes para este acto.

Fl. 90



Livro 12

======= Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do representante do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 11204854 4 ======= Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 5 de setembro de 2017, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1.º, do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o " LEVANTAMENTO DA FAUNA, FLORA E HABITATS NO SÍTIO PTCON0050 - RIO PAIVA ABRANGIDO PELO ======= Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: = PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto conhecer a fauna e flora presente na área correspondente ao Sítio PTCON0059 - Rio Paiva - abrangido pelo concelho de Moimenta da Beira, bem como associar a esta os habitats em presença e, ainda, identificar particularidades que possam atrair visitantes na ótica do turismo de natureza, de acordo com as cláusulas SEGUNDA: Os serviços atrás referidos são adjudicados ao segundo outorgante pelo valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 3 de agosto de 2017, documento que fica TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a prestar/executar, ao primeiro outorgante, todos os serviços com as características definidas no Caderno de Encargos. ========== QUARTA: O segundo outorgante compromete-se a prestar ao primeiro outorgante todos os serviços anteriormente referidos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ======

Fl. 91 Livro 12



ein)

QUINTA: O pagamento será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da SEXTA: O segundo outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços. SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. ========= OITAVA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as referidas no Foro Competente: Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o ======= Pelo segundo outorgante foi dito que, sendo do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, o aceita em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a executar os serviços que constituem o seu objecto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi referido. === ======= Pelo **primeiro outorgante** foi ainda dito que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita na rubrica orçamental ORGÂNICA 0102 e ECONÓMICA 070105, e que o referido encargo se encontra inscrita no Objetivo 3.4.2., código 02 e número de projeto 46/2015, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com o compromisso n.º 2004, datado de 5 de

Fl. 92 Livro 12



Dir

======= Foi-me presente fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Odemira, datada de 26 de julho de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária ======= Foi-me também exibida fotocópia do documento comprovativo em como o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço da Segurança Social Direta, em 8 de agosto de 2017, bem como os documentos comprovativos em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e a declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de ====== Assim o disseram e outorgaram. ======================== ======= Ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes UM - Certidão permanente, com a chave n.º 0886-7410-3853, subscrita em 22 de abril de 2016 **DOIS** - Despacho de adjudicação, datado de 5 de setembro de 2017; ============ CINCO - Fotocópia da Certidão de Serviços de Finanças de Odemira, datada de 26 de julho de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; ======== SEIS - Fotocópia do documento comprovativo de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço da Segurança SETE - Documento comprovativo em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro; ========



OITO - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de
Janeiro, datada de 7 de setembro de 2017. ====================================
NOVE - Fluxo do procedimento; ====================================
<u>DEZ</u> – Fotocópia deste contrato. ====================================
====== Este contrato foi lido aos outorgantes na presença de todos eles, após o que vai
ser pelos mesmos assinado e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO,
Técnica Superior, que neste contrato serviu de Oficial Público. ================
O PRIMEIRO OUTORGANTE O SEGUNDO OUTORGANTE
O OFICIAL PÚBLICO
Ma Pale Cambles for City
)///CHC.CC CAPE
=======================================
=======================================
=======================================
=======================================
=======================================
=======================================
=======================================
=======================================